



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 102/2019

PROJETO DE LEI Nº. 104/2019

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP**, como especifica.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à Empresa **ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 19.292.314/0001-33**, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. Os imóveis que trata o *caput* são constituídos pelos Lotes de terras sob nº 14 (quatorze), com área de 1.750,00m² e do Lote de terras sob nº 15 (quinze), com área de 1.750,00m², ambos situados na Quadra nº 01 (um) no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município.

Art. 2º Os imóveis objetos da alienação serão destinados à atividade de confecção de peças de vestuário, roupas profissionais e fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

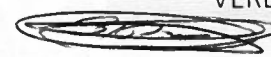
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

continuação autógrafo de lei nº. 102/19 (projeto de lei nº. 104/19).....pag. 2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

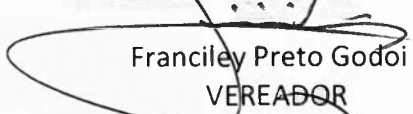
Sala das sessões, 27 de junho de 2019.

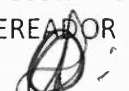

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR/PRESIDENTE


Antonio Carlos Sidrin
VEREADOR

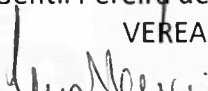

Antonio Marques da Silva
VEREADOR


Edson da Costa Freitas
VEREADOR

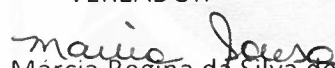

Franciley Preto Godoi
VEREADOR

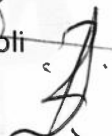

Gentil Pereira de Souza Filho
VEREADOR


José Aírton Deco de Araújo
VEREADOR

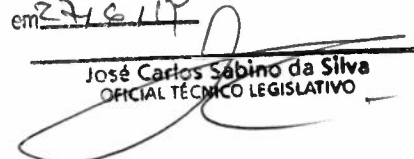

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR


Mauro Bertoli
VEREADOR


Marcia Regina da Silva de Sousa
VEREADORA


Rodolfo Mota da Silva
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal
através do ofício nº. 134/19
em 27/6/19


José Carlos Sábino da Silva
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO

JCSS/OTL.